



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 202/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 01 de junho de 2021.

Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, de origem popular, no sentido de que área pública, pertencente ao Município, situada na Rua Marudá, s/n, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro, estaria sendo utilizada por particulares, mediante a cobrança de locação do que se tornou um campo de futebol, inclusive com a realização de eventos, causando grandes aglomerações.

Segundo a denúncia, os moradores da área conseguiram obter legalmente, por meio de decisão judicial (proc. 0620570-79.2014.8.04.001), a demolição de um bar que havia no local. Contudo a área desmatada vem sendo utilizada por populares de forma nociva segundo a denúncia.

Sobre o fato, requisitamos diligências de fiscalização no local. Fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para resposta sobre as providências tomadas.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO. SENHOR ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510
NESTA